

L I D O
Em, 13 06 18
Secretaria Legislativa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IND 14374/2018

INDICAÇÃO Nº

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - MDB)

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS, A CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO VARJÃO - RA XXIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – CLDF, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, a contratação de Assistentes Sociais no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na Região Administrativa do Varjão - RA XXIII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender as demandas apresentadas pelos Beneficiários de programas sociais, que estão sem atendimento há mais de 3 (três) meses, sendo a assistência social um serviço básico essencial, que merece cuidado no rol das obrigações do Poder Público.

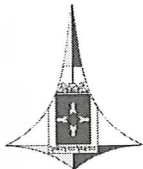
Vale ressaltar que, o atendimento aos beneficiários prestado pelo CRAS do Varjão está precário, haja vista, **a insuficiência de Assistentes Sociais.**

Pelo exposto, o Art. 203, da Carta Magna, diz que:

“A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 14374/2018
Folha Nº 01

SECRETARIA LEGISLATIVA 13Jun2018 17:25
55204
Raimundo Ribeiro



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Lei nº 8742, de 7.12.1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

Lei nº 8842, de 4.1.1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Sendo assim, a assistência social consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os **serviços sociais indispensáveis**, ou seja, os direitos aos serviços sociais são indispensáveis e é indissociável do direito à vida, que tem por inspiração o valor de igualdade entre as pessoas.

Sefor de Protocolo Legislativo

IND Nº 14374/2018

Folha Nº 01 verso MC

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 13/06/2018 16:45


Alex Cojorian
Matrícula 13171

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 14374/2018
Folha Nº 03